



PROJETO DE LEI 153 /2023

*DETERMINA QUE TODAS AS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PROMOVAM
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR.*

Art. 1º Fica estabelecido que todas as instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas, localizadas no município de Ituiutaba, devem realizar campanhas de conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar.

Art. 2º As campanhas mencionadas no artigo anterior devem abordar os seguintes temas:

- I - Definição e formas de violência doméstica e familiar, incluindo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
- II - Direitos e proteção legal das vítimas de violência doméstica e familiar, com ênfase na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e demais legislações correlatas;
- III - Identificação dos sinais de violência doméstica e familiar, visando à detecção precoce e à prevenção;
- IV - Importância do apoio e acolhimento às vítimas de violência doméstica e familiar, destacando a rede de assistência disponível no município;
- V - Desconstrução de estereótipos e preconceitos relacionados à violência doméstica e familiar, promovendo a igualdade de gênero e o respeito mútuo;



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

VI - Promoção de relacionamentos saudáveis e não violentos, através da educação para a paz, empatia, comunicação não violenta e resolução de conflitos;

VII - Divulgação dos canais de denúncia disponíveis, como o Disque 180, incentivando a denúncia e o surto do ciclo de violência.

Art. 3º As campanhas de conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar devem ser realizadas de forma regular, integrada ao currículo escolar e em parceria com profissionais especializados na área, como assistentes sociais, psicólogos e profissionais de direito.

Art. 4º O Poder Executivo municipal deve elaborar diretrizes para a implementação das campanhas, estabelecendo prazos, conteúdos mínimos e formas de acompanhamento e avaliação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de setembro de 2023.

Renato Silva Moura
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar é um grave problema que afeta a sociedade como um todo, causando danos físicos, psicológicos e emocionais às vítimas. É dever do Estado e de toda a sociedade promover ações efetivas para a prevenção e o combate a essa forma de violência.

As instituições de ensino desempenham um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e na promoção de valores de respeito, igualdade e não-violência. Por isso, é importante que elas estejam engajadas na conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar.

Este projeto de lei tem como objetivo garantir que todas as instituições de ensino do município de Ituiutaba promovam campanhas de conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar, abordando temas relevantes, disseminando informações e incentivando a denúncia e o rompimento do ciclo de violência.

A educação é uma ferramenta poderosa para a transformação social, e é através dela que podemos construir uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência. Portanto, a aprovação deste projeto de lei contribuirá para a proteção e promoção dos direitos das vítimas de violência doméstica e familiar, além de fomentar uma cultura de paz e respeito desde a infância.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de setembro de 2023.

Renato Silva Moura
Vereador